



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
 Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fones: (89) 3582-1554 / 2101 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: [camarasaoraimundo@gmail.com](mailto:camarasaoraimundo@gmail.com)

PORTARIA Nº. 003/2020 GP

SÃO RAIMUNDO NONATO, PI, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE OUVIDORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor EUMADEUS PEREIRA FERREIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas, e nos termos que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **ALINE BARBOSA SOBREIRA PASSOS**, portadora do CPF nº 008.137.923-47 e do RG nº 2.179.606 SSP/PI, para exercer o cargo em comissão de **OVIDORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, conforme a Resolução Nº 005/2019, de 16 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).



**EUMADEUS PEREIRA FERREIRA**  
 Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUN. DE SÃO RDM. NONATO  
 Eumadeus Pereira Ferreira  
 Presidente  
 CPF: 308.318.229-92



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
 Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fones: (89) 3582-1554 / 2101 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: [camarasaoraimundo@gmail.com](mailto:camarasaoraimundo@gmail.com)

PORTARIA Nº. 004/2020 GP

SÃO RAIMUNDO NONATO, PI, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DA OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor EUMADEUS PEREIRA FERREIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas, e nos termos que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais legislações em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **JESSIKA DE SOUSA RIBEIRO**, portadora do CPF nº 018.714.653-54 e do RG nº 5.040.019 SSP/PI, para exercer o cargo em comissão de **AUXILIAR DA OUVIDORIA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, conforme a Resolução Nº 005/2019, de 16 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).



**EUMADEUS PEREIRA FERREIRA**  
 Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUN. DE SÃO RDM. NONATO  
 Eumadeus Pereira Ferreira  
 Presidente  
 CPF: 308.318.229-92



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0203-001/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 04.241.118/0001-62 situada na rua Raimunda Ribeiro SN, Centro 64.410-000, Angical do Piauí, neste ato representado pelo presidente Francisco Pereira da Silva, CPF 246.552.603-00.

**CONTRATADA:** EMILIO HONORATO SOLUCOES WEB, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.731.655/0001-56, com endereço na rua Mato Grosso, 720, Torre 1, Sala 914, Cabral, Teresina - PI, neste ato representada por seu Presidente Francisco Emilio Araujo da Silva, CPF nº 010.751.453-25.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o serviço de programação, hospedagem e suporte técnico especializado e atualização de dados do website institucional da Câmara Municipal, em cumprimento à lei de acesso à informação e transparência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato de n.º 0203-001/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

IV - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

V - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO**

O objeto deste contrato será prestado na sede da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços realizados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do REPASSE DO DUODÉCIMO no elemento de despesa 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

(Continua na próxima página)